



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XI — N.º 135

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1950

## SENADO FEDERAL

### Relação das Comissões

#### Comissões Permanentes

##### Diretora

Apolônio Salles — Presidente.  
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.  
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.  
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.  
Reginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.  
Neves da Rocha — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

#### Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.  
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Alberto Pasqualini (1).  
Onofre Gomes.  
Paulo Fernandes (2).  
Victorino Freire (3).  
Mathias Olympio.  
Mourão Vieira.  
Fausto Cabral.  
Daniel Krieger.  
Juracy Magalhães (4).  
Othon Mäder.  
Júlio Leite.  
Novaes Filho.  
Domingos Velasco.  
Lino de Mattos.

##### Suplentes

Mendonça Clark.  
Lima Guimarães.  
(1) Substituído pelo Sr. Primio Beck.  
(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Veloso.  
(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.  
(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.  
Secretário — Renato Jansen.  
Reuniões — As Sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos da letra n. do art. 27, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º 24, de 1956

Artigo único. É o Senador Gaspar Velloso autorizado a participar da Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República da Bolívia.

Senado Federal, em 6 de agosto de 1950.

JOÃO GOULART

Presidente do Senado Federal

#### Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.  
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Gaspar Velloso.  
Ruy Carneiro.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Daniel Krieger.  
Attilio Vivacqua.  
Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

#### Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).  
Júlio Leite — Vice-Presidente.  
Sá Tinoco.  
Remy Archer (3).  
Lima Teixeira.  
Carlos Sabola (2).  
Tarcisio Miranda.

(1) Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.  
(2) Substituído por Fernandes Távora.  
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Sebastião Archer.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

#### Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.  
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.  
3 — Ezequias da Rocha.  
4 — Gilberto Marinho.  
5 — Mem de Sá.  
6 — Mourão Vieira.  
7 — Reginaldo Fernandes.  
Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.  
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.  
Sebastião Archer. (3)  
Primio Beck.  
Lino de Mattos.  
João Arruda.  
Paulo Fernandes (1).  
(1) Substituído temporariamente por Francisco Gallotti.  
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.  
Secretário — Pedro de Carvalho  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.  
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.  
3 — João Villasbôas (1).  
4 — Ruy Carneiro.  
5 — Mourão Vieira (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo Martins.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Saulo Ramos.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Secretária — Cecília de Rezende

#### Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.  
João Villasbôas — Vice-Presidente.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lourival Fontes.  
Gomes de Oliveira.  
Rui Palmeira.  
Bernardes Filho.  
Moura Andrade.  
Secretário — J. B. Castelo Branco.  
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

#### Comissão de Saúde Pública

Sylvio Curvo — Presidente.  
Pedro Ludovico — Vice-Presidente.  
Mendonça Clark.  
Saulo Ramos.  
Fausto Cabral.  
Secretária — Nathércia Sá Leitão.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

#### Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.  
Celso de Castro — Vice-Presidente.  
Ary Vianna.  
Francisco Gallotti (2).  
Alencastro Guimarães.

Sylvio Curvó

Maynard Gomes.

(2) Substituindo temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes  
Secretário — Romilda Duarte  
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.  
Giberto Marinho — Vice-Presidente  
Ary Vianna.

Caetano de Castro.

Mem de Sá.

Mathias Olympio.

Sa Pinocó.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feiras.

### Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.

2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

3 — Francisco Gallotti.

4 — Gaspar Velloso.

6 — Coimbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa

Reuniões — Quintas-feiras.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 24,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 196,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

### Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.

Ruy Carneiro.

Filinto Müller.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Argemiro de Figueiredo.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Júlio Leite.

Deputados

Ernaní Sátiro — Vice-Presidente.

Aarão Steinbruch — Relator Geral

Tarsó Dutra.

Jefferson Aguiar.

Cunha Mello — Presidente.

Moury Fernandez.

Licurgo Leite.

Sylvio Sanson.

Lourival de Almeida.

Raimundo Brito.

### Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Fausto Cabral.

Argemiro de Figueiredo.

Kerginaldo Cavalcanti.

Ezechias da Rocha.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões às quinta-feiras, às 14 horas.

### De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Velga.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente

Mendonça Clark — Relator.

Remy Archer.

Parsifal Barroso.

Coimbra Bueno.

Ezechias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões — Sextas-feira, às 20 horas.

## ATA DA 104.ª SESSÃO, EM 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA EM 7 DE AGOSTO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO GOULART, VIVALDO LIMA E FREITAS CAVALCANTI

### SUMÁRIO

#### PROJETOS CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 80, de 1956), que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e Grassi Giovanni.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 83, de 1956), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro.

#### DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Assis Chateaubriand — Considerações sobre a produção do petróleo boliviano.

Senador Vivaldo Lima — Discussão do Requerimento n.º 442, de 1956, de inserção nos Anais, do discurso proferido pelo jornalista Anibal Duarte.

#### MATERIAS VOTADAS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 236, de 1956, que restabelece subvenções ordinárias omitidas no Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954). (Aprovado)

— Projeto de Resolução n.º 28, de 1956, que manda arquivar o inquérito destinado a apurar fatos relativos à liberação da "Química Bayer Ltda". (Aprovado)

— Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1954, que torna contribuintes obrigatórios do I.A.P.C. as manicuras, os calistas e massagistas que trabalham por conta própria. (Aprovado o substitutivo)

— Requerimento n.º 442, de 1956, do Sr. Senador Vivaldo Lima, solicitando a inserção nos Anais do discurso proferido pelo jornalista Anibal Duarte na solenidade realizada na Sala de Imprensa do Senado no dia 3 do corrente. (Aprovado)

— Requerimento n.º 444, de 1956, do Sr. Senador Georgino Avelino, de inserção nos Anais, do discurso proferido pelo Sr. Cunha Mello saudando o Senado do Perú. (Aprovado)

#### MATERIA ADIADA

Requerimento n.º 446, de 1956, de inserção nos Anais do discurso proferido pelo Sr. Juscelino Kubitschek, no dia 31 de julho próximo passado. Comparecimento: 55 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Assis Chateaubriand — Mathias Olympio — Leonidas Meilo — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Apolônio Sales — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Viacqua — Ari Vianna — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Pedro Ludovico — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá (42).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

Mensagem:

Do Sr. Presidente da República N.º 222, de 1956, resultando autôgrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Piauí — o crédito especial de Cr\$ 92.400,00, destinado ao pagamento de gratificação eleitoral, já sancionada.

Ofícios:

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal — n.º G.P. 1362, agradecendo comunicação de haver sido mantido, por esta Casa do Congresso Nacional, o veto após ao Projeto de Lei n.º 88, de 1956, da Câmara do Distrito Federal.

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, comunicando haver o Sr. Presidente da República alterado a escala dos seus despachos semanais, sendo, em consequência, sido marcadas para as quintas-feiras as audiências com os Senhores Congressistas.

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1515 e 1516, encaminhando autôgrafos dos seguintes

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1956

(N.º 80-A de 1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e Grassi Giovanni.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de 12 de maio de 1955, aditivo ao contrato celebrado, em 31 de janeiro de 1955, entre o Governo Federal e Grassi Giovanni para desempenhar a função de Técnico em Ótica, na Fábrica de Artilharia da Marinha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1956

(N.º 83-A de 1956, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 23 de dezembro de 1955, que negou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado, em 18 de janeiro de 1954, entre o Estação-Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenhar a função de cartógrafo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

AVISO:

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas nos seguintes termos:

Aviso n.º 500 — G.M.:

Em 31 de julho de 1956.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 397, de 6 de junho p. findo, com o qual Vossa Excelência transmitiu a este Ministério o teor do Requerimento n.º 288, de 1956, de autoria do Senhor Senador José de Mendonça Clark, solicitando informações sobre a navegação de cabotagem subvencionada.

2. Sobre o assunto, passo às mãos de Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 56-3.783, de 26 do mês transato, da Comissão de Marinha Mercante, em que se encontram as respostas dadas aos quesitos formulados no citado requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Lúcio Martins Meira, Ministro da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1956.

Senhor Ministro:

Temos a honra de restituir o inclusivo processo n.º 20.186-56, desse Ministério, originado do ofício pelo qual o requerimento n.º 288, de 1956, em que o Senhor Senador José de Mendonça Clark solicita informações sobre a navegação de cabotagem subvencionada.

2. Sobre o assunto cabe-nos informar, na ordem dos quesitos formulados:

a) Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A. e Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, de Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria.

b) Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A. Auxílio orçamentário de 1955 — Cr\$ 1.200.000.

Auxílio orçamentário de 1956 — Cr\$ 2.000.000.

Empresa Nacional de Navegação Hoepcke Auxílio orçamentário de 1954 — Cr\$ 1.870.000.

Auxílio orçamentário de 1955 — Cr\$ 2.000.000.

Auxílio orçamentário de 1956 — Cr\$ 2.500.000.

c) Sim.

d) Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A., com sede em Parnaíba e linha aprovada: Luís Corrêa — Recife — Rio de Janeiro;

Empresa de Navegação do Rio Parnaíba Ltda., com sede em Parnaíba e linhas aprovadas: Parnaíba — Tutóia;

Empresa Veras de Navegação Ltda., com sede em Parnaíba e linha aprovada: Parnaíba — Tutóia;

Navegação do Rio Parnaíba S. A., com sede em Parnaíba e linhas aprovadas: Parnaíba — Teresina, Teresina — Floriano e Floriano — Uruçui.

e) A Comissão de Marinha Mercante não é o órgão pagador de auxílios federais à navegação e sim o Tesouro Nacional. Entretanto, foram processados os auxílios na forma do item abaixo.

f) Exercício de 1954:

Empresa de Navegação do Rio Parnaíba Ltda. — Cr\$ 500.000,00.

Navegação do Rio Parnaíba S. A. — Cr\$ 2.999.997,80.

Exercício de 1955:

Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A. — Cr\$ 500.000,00.

Empresa de Navegação do Rio Parnaíba Ltda. — Cr\$ 500.000,00.

Navegação do Rio Parnaíba S. A. — Cr\$ 2.250.000,00.

Somente a Navegação do Rio Parnaíba S. A. requereu, até hoje, os duodécimos a que tem direito, ou seja, de janeiro a abril últimos.

g) Todas as empresas sediadas no Piauí, como de resto em todo o país, têm sua situação econômico-financeira controlada por esta Comissão. A ação de cada uma, em 1955, não as habilita a terem processados os auxílios orçamentários, e sim o exame do cumprimento do programa de navegação apresentando e, ainda, a fiscalização nos termos do Decreto-lei, número 2.765-40.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração. — Fernando Saldanha da Gama Frota, Cap. de Mar e Guerra (R. Rm.) — Presidente.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

Pareceres ns. 684 e 685, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre emenda ao Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1956, que restabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Relator: Sr. Lourival Fontes:

Do Sr. Presidente da República N.º 222, de 1956, resultando autôgrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1956, que abre ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Piauí — o crédito especial de Cr\$ 92.400,00, destinado ao pagamento de gratificação eleitoral, já sancionada.

2. Sobre o assunto, passo às mãos de Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 56-3.783, de 26 do mês transato, da Comissão de Marinha Mercante, em que se encontram as respostas dadas aos quesitos formulados no citado requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Lúcio Martins Meira, Ministro da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1956.

Senhor Ministro:

Temos a honra de restituir o inclusivo processo n.º 20.186-56, desse Ministério, originado do ofício pelo qual o requerimento n.º 288, de 1956, em que o Senhor Senador José de Mendonça Clark solicita informações sobre a navegação de cabotagem subvencionada.

2. Sobre o assunto cabe-nos informar, na ordem dos quesitos formulados:

a) Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A. e Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, de Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria.

b) Empresa Moraes de Navegação Costeira S. A. Auxílio orçamentário de 1955 — Cr\$ 1.200.000.

Auxílio orçamentário de 1956 — Cr\$ 2.000.000.

Empresa Nacional de Navegação Hoepcke Auxílio orçamentário de 1954 — Cr\$ 1.870.000.

Auxílio orçamentário de 1955 — Cr\$ 2.000.000.

Auxílio orçamentário de 1956 — Cr\$ 2.500.000.

Parsifal Barroso, que restabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

O nosso parecer foi favorável, inclusive quanto às emendas ns. 1 e 2-C, oferecidas pela Ilustre Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto volta a nosso exame face à emenda n.º 3, apresentada, durante a discussão, pelo nobre senador Othon Mäder, a qual manda suprimir o artigo 5.º e seus parágrafos.

O artigo 5.º, parágrafo 1.º, 2.º, e 3.º, dispõe o seguinte:

Art. 5.º São as Caixas Econômicas Federais autorizadas a operar em seguro de renda imobiliária de empréstimos hipotecários que tenham concedido ou venham a conceder.

§ 1.º O seguro de renda temporária garantirá a liquidação da dívida por morte do devedor, passando o imóvel à plena propriedade dos seus herdeiros, desde que esta morte ocorra três anos após o pagamento do primeiro prêmio de seguro.

§ 2.º Os planos de seguro de renda imobiliária serão submetidos à aprovação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

§ 3.º Ao hipotecante é facultado o seguro de renda imobiliária.

O Ilustre autor da emenda opõe-se ao dispositivo acima transcrito face à inconveniência de amplarmos a intervenção do Poder Público na esfera econômica. Diz o Senhor Othon Mäder que o setor de seguros vem sendo exercido a contento pela iniciativa privada, nada havendo que justifique o privilégio estabelecido no artigo 5.º, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º.

Por outro lado, argumenta que se trata de "puro e simples seguro de vida, com cláusula especial que o vincula a determinada operação financeira — o contrato de empréstimo por hipoteca".

Estamos inteiramente de acordo com os argumentos desenvolvidos pelo nobre representante do Paraná.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à emenda n.º 3, objeto deste parecer.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — César Vergueiro. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Mathias Olympio. — Paulo Fernandes. — Ary Vianna. — Novaes Filho.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 3

Suprima-se o art. 5.º e seus parágrafos.

Justificação

O projeto na parte a que esta emenda se refere, cogita de autorizar as Caixas Econômicas Federais a operarem num tipo de seguro a que dá a denominação de "seguro de renda imobiliária".

Não é possível concordar com tal providência, pois seu escopo não é outro senão o de proporcionar àquelas entidades nova fonte de receita, com invasão de um setor em que a iniciativa privada tem-se exercitado a pleno conteúdo do público.

Se não, vejamos. O seguro aventado no projeto teria a finalidade de garantir, nos empréstimos hipotecários, as dívidas subsistentes ao falecimento do mutuário, passando o imóvel à plena propriedade de seus herdeiros.

O risco acobertado por esse seguro é, pois, o da ocorrência do passamento do mutuário antes da amortização total do empréstimo.

Trata-se, em outras palavras, de um puro e simples seguro de vida, com cláusula especial que o vincula a determinada operação financeira — o contrato de empréstimo por hipoteca.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado número 34, de 1955.

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Comissão de Finanças já teve a oportunidade de manifestar-se sobre o projeto de lei do Senado n.º 34, de 1955, de autoria do nobre senador

O seguro de vida, sabem-no todos farramente, constitui hoje objeto de uma atividade exercida, no país, por empresas privadas, cujas operações honram o mercado segurador nacional, pelos seus altos padrões de aperfeiçoamento técnico e de solidez econômica.

Nesse campo tem sido, sem dúvida, fecunda e vitoriosa a iniciativa privada. Não há qualquer razão, assim, nem sequer o mais remoto benefício para o interesse público, capaz de justificar o ingresso de entidades estatais em tal setor da economia nacional. Não basta simplesmente a existência, aí, de uma provável fonte de renda para Estado, pois do contrário passaria a ser letra morta a orientação programática da Constituição Federal, que, através de numerosos dispositivos, fez a Ordem Econômica assentar no princípio da liberdade de iniciativa.

Mas há ainda outro aspecto a considerar, na providência legislativa que esta emenda recomenda seja suprimida do projeto.

Esse aspecto é de ordem técnica. As Caixas Econômicas Federais, pelo vulto insuficiente das transações realizáveis, não poderiam reunir massa segurável em condições de ser atingida a estabilidade indispensável às operações das Caixas Econômicas.

Além de ser um contrato de longo termo, implicando vários e delicados problemas para a gestão (técnica, econômica e financeira) dos riscos, o seguro de vida exige um aparelhamento administrativo e médico que o não recomenda ao exercício de entidades e empresas simultaneamente dedicadas a outras atividades. Daí a proibição (Decreto-lei n.º 7.036-1946 art. 42), que recal sobre as empresas seguradoras, de operarem elas em qualquer atividade estranha ao seu objeto específico — e único, portanto.

Se é vedada à sociedade de seguros a exploração de qualquer empreendimento econômico alheio aos fins próprios da atividade seguradora, nesta não pode, conseqüentemente, ter ingresso qualquer entidade estatal ou privada constituída com outros objetivos.

Por tudo isso, não temos dúvida de que o Congresso Nacional aprovará a presente emenda, por seus justos e precedentes fundamentos.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1956. — *Othon Mäder.*

### Parecer n. 686, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1952, que considera extinta a Câmara de Reajustamento Econômico, criada pelo Decreto n.º 23.931, de 9 de março de 1945.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1952, de autoria do ex-Senador Luiz Tinoco, extingue a Câmara de Reajustamento Econômico.

Na sessão do dia 4 de maio de 1956 já se manifestou a Comissão de Finanças sobre o presente projeto, dando preferência ao Projeto n.º 178, de 1954, nos termos do artigo 43, do Regulamento Comum.

Em virtude de requerimento do Senador Alvaro Adolfo foi a proposição retirada da Ordem do Dia para ser ouvida novamente a Comissão de Finanças.

O assunto objeto do presente projeto já foi resolvido com a Lei número 2.825, de 17 de julho do corrente ano, que extingue a Câmara do Reajustamento Econômico.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina contrariamente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Cesar Vergueiro. — Paulo Fernandes. — Othon Mäder. — Novaes Filho. — Ary Vianna. — Daniel Krieger. — Mathias Olympio.*

### Parecer n. 687, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 a fim de auxiliar as populações dos municípios de Feijó Tarauacá, no Território do Acre, vitimadas pelas enchentes em 1955.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Projeto de Lei da Câmara número 108, de 1956, ora sob o nosso exame, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00, a fim de auxiliar as populações dos Municípios de Feijó Tarauacá, no Território do Acre, vitimadas pelas enchentes de 1955.

O auxílio de que se cogita será empregado em novos plantios, reconstrução de casas, em transportes, remédios e viveres, devendo ser nomeada, pelo Governador daquele Território, uma comissão, integrada pelos prefeitos dos municípios referidos, por pessoas de reconhecida idoneidade e representantes dos agricultores, para acompanhar a distribuição dos auxílios.

A proposição está plenamente justificada pelos seus autores, sendo do conhecimento de todos, através da imprensa, as desastrosas conseqüências da enchente, ocorrida em princípios do ano passado, dos rios Envira e Tarauacá, nos confins do Acre.

A União cabe, por certo, em tais circunstâncias, auxiliar aquelas populações flageladas, minorando-lhes, com o auxílio visado pelo Projeto, os sofrimentos e prejuízos sem conta por que passaram.

E, pois, o nosso parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões em 3 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — César Vergueiro. — Daniel Krieger. — Júlio Leite. — Paulo Fernandes. — Othon Mäder. — Novaes Filho. — Ary Vianna.*

### Parecer n. 688, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 para atender a despesas com substituições de Ministros e funcionários daquele tribunal, ocorridas no exercício de 1954.

Relator: Sr. Ary Vianna

O Sr. Presidente do Tribunal de Contas, em ofício endereçado ao Congresso Nacional, solicitou providência legislativa no sentido de ser suplementado o orçamento daquele órgão para pagamento de substituições, alegando que:

a) no primeiro semestre do corrente ano, o pagamento com substituições de Ministros e funcionários, decorrentes da necessidade de serviço, acartetou despesas na importância de Cr\$ 121.363,79;

b) em relação ao segundo semestre, estima-se a despesa mensal em Cr\$ 28.600,00, elevando-se, por essa forma, ao total de Cr\$ 306.200,00 aproximadamente.

Como se vê do processo, a dotação orçamentária é de Cr\$ 126.000,00 e, como as despesas com as substituições subiriam a Cr\$ 306.000,00, torna-se necessário um reforço de Cr\$ 180.000,00, justamente o que pede o Tribunal.

A Câmara dos Deputados, tomando conhecimento do assunto da Câmara II — A Câmara dos Deputados, tomando conhecimento do assunto, e de acordo com parecer da sua Comissão

de Orçamento e Fiscalização Financeira, atendeu a solicitação em apreço, concedendo o crédito pedido, apenas mudando-lhe a modalidade, passando-o de suplementar para especial, e isso por haver decorrido o exercício financeiro a que se referem as despesas que se pretende regularizar.

III — Sob o ponto de vista financeiro nenhuma objeção, se pode fazer, no caso em tela, pois se trata de despesa fatal, visto que oriunda de movimentação normal de ministros e demais funcionários do Tribunal de Contas.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Cesar Vergueiro. — Daniel Krieger. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Paulo Fernandes.*

### Parecer n. 689, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado ao pagamento de despesas realizadas, no exercício de 1950, com a recepção de representações estrangeiras presentes aos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

Relator: Sr. César Vergueiro.

O Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1956, oriundo de Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional, autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado a pagamento de despesas realizadas, em 1950, com a recepção de representações estrangeiras presentes aos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

Trata-se, pois, de projeto cuja finalidade é a de regularizar despesas efetuadas mediante simples autorização executiva.

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo, Presidente. — Cesar Vergueiro, Relator. — Júlio Leite. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Othon Mäder. — Paulo Fernandes. — Ary Vianna. — Mathias Olympio.*

### Parecer n. 690, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1956 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 destinado a atender a despesas com a execução, no exercício de 1955, da Lei n.º 2.453, de 16 de abril de 1955.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República, o presente Projeto da Câmara autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00, destinado a atender o despesas com a execução, no exercício de 1955, da Lei n.º 2.453, de 15 de abril desse ano.

As citadas despesas referem-se a fornecimentos de carvão nacional feitos às estradas de ferro da União e cujo pagamento deverá ser efetuado pelo Banco do Brasil, em atendimento a contrato firmado com esse estabelecimento de crédito e já aprovado pelo Tribunal de Contas.

Na exposição de Motivos com que o Sr. Ministro da Fazenda encaminhou o ante-projeto de lei, se consignou o fato de ter sido providenciada a inclusão, na Proposta Orçamentária para 1956, quando ainda nesta Casa Legislativa, de dotação suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas pela União; todavia, não logrou a respectiva emenda a aprovação da Câmara dos Deputados.

Daí, a presente proposição, permissiva de abertura de crédito especial, a que nada temos a opor.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolfo, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Cesar Vergueiro. — Daniel Krieger. — Novaes Filho. — Othon Mäder. — Paulo Fernandes. — Mathias Olympio. — Júlio Leite.*

### Parecer n. 691, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1956 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 2.000.000,00 e 1.000.000,00 para auxiliarem as Prefeituras Municipais de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Montes Claros e Formiga, no Estado de Minas Gerais, e Borba, no Estado do Amazonas, nos festejos comemorativos dos centenários e aniversário de fundação daquelas cidades.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro

O Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais respectivamente, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 5.000.000,00, Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliarem as Prefeituras Municipais de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Montes Claros e Formiga, no Estado de Minas Gerais, e Borba no Estado do Amazonas, nos festejos comemorativos dos centenários e aniversários de fundação daquelas cidades.

A cidade de Ribeirão Preto, bem como as cidades de Montes Claros e Formiga no Estado de Minas Gerais e Borba no Estado do Amazonas, levaram a efeito, respectivamente, nos dias 1º de junho, 3 de julho e 3 de junho, grandes solenidades em comemoração às datas de suas fundações.

O objetivo do projeto é inteiramente justo auxiliando prósperas cidades situadas em diferentes Estados da Federação.

Devendo transcorrer no ano em curso o centenário da fundação das cidades de Lorena e Caraguatatuba no Estado de São Paulo, é justo que, a exemplo do que se tem feito em casos semelhantes, se conceda às respectivas prefeituras o auxílio necessário para que possam levar a efeito as comemorações devidas.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame, apresentando a seguinte emenda.

#### EMENDA N.º 1

Incluem-se na enumeração constante do art. 1.º:

- A)
- 5) à Prefeitura Municipal de Lorena, no Estado de São Paulo, pelo centenário da fundação daquela cidade, a transcorrer no ano em curso Cr\$ 5.000.000,00.
  - 6) à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, pelo centenário da fundação daquela cidade, a transcorrer no ano em curso Cr\$ 1.000.000,00.

B) Façam-se no corpo do mesmo art. 1.º as alterações consequentes da inclusão das verbas acima.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **César Vergueiro**, Relator. — **Ary Vianna** — **Daniel Krieger** — **Paulo Fernandes** — **Julio Leite** — **Mathias Olympio** — **Novaes Filho** — **Othon Mäder**.

### Parecer n. 692, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para ocorrer às despesas decorrentes das Leis n.ºs 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.582, de 30 de agosto de 1955.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito de Cr\$ 10.000.000,00 para ocorrer às despesas decorrentes das Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955 e 2.582, de 30 de agosto de 1955.

II — Pelo que se deduz dos elementos que instruem o processo, o crédito de Cr\$ 10.000.000,00 é realmente necessário, pois as Leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955 (altera dispositivos do Código Eleitoral) e 2.582, de 30 de agosto de 1955 (institui a cédula única) elevaram enormemente os gastos do Tribunal Eleitoral, ultrapassando, de muito, as suas possibilidades orçamentárias.

Aliás, ouvido sobre a Proposição, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral prestou os seguintes esclarecimentos:

"A necessidade do aludido número é decorrência das inovações introduzidas no sistema de alistamento pela Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 (arts. 68 e 69). As despesas com a substituição dos atuais títulos eleitorais e, sobretudo com a confecção de elevadas quantidades de novos modelos de material, para um eleitorado que ultrapassa a quinze milhões, não poderão ser atendidas Y conta do crédito orçamentário normal. Deve ser ressaltado que os gastos com os retratos dos eleitores ficarão sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral (art. 71).

O crédito pretendido será também aplicado no ressarcimento de parte dos débitos com o Ministério da Guerra, relativos ao deslocamento das tropas federais que garantiram as eleições de 3 de outubro de 1955 e com o Departamento de Imprensa Nacional, referente à confecção das cédulas únicas de votação, criadas pela Lei n.º 2.582, de 30 de agosto de 1955 e utilizadas no último pleito."

Observa-se, de outro lado, que as despesas serão feitas de acordo com o previsto no Decreto-lei n.º 7.915, que dispõe sobre a aplicação dos créditos atribuídos ao citado Tribunal.

III — Nessas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Mathias Olympio**, Relator. — **Cesar Vergueiro**. — **Novaes Filho**. — **Julio Leite**. — **Daniel Krieger**. — **Paulo Fernandes**. — **Ary Vianna**. — **Othon Mäder**.

### Parecer n. 693, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1956, que modifica o art. 1.º da Lei n.º 2.494, de 26 de maio de 1955 (Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para ocorrer a despesas de toda e qualquer natureza com a realização da IV Festa Nacional do Trigo e da Exposição Agro-Pecuária e Industrial).

Relator: Sr. Ary Vianna.

Em 26 de maio de 1955, foi sancionada pelo Sr. Presidente da República a Lei n.º 2.494, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para ocorrer a despesas de toda e qualquer natureza com a realização da IV Festa Nacional do Trigo e da Exposição Agro-Pecuária e Industrial, no município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Esses certames deveriam realizar-se, como, de fato, o foram, em outubro de 1954; e, dispondo a referida lei que o crédito a eles destinado ocorreria às despesas em fins daquele ano, difícil se torna seu cumprimento. Daí, o presente projeto de lei, que visa a atualizar e possibilitar a aplicação de crédito destinado a despesas já efetuadas.

Somos, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Ary Vianna**, Relator. — **Novaes Filho**. — **Cesar Vergueiro**. — **Mathias Olympio**. — **Daniel Krieger**. — **Julio Leite**. — **Paulo Fernandes**. — **Othon Mäder**, com restrições.

### Pareceres ns. 694 e 695, de 1956

N.º 694, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1955, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de um trator Ford com vários pertences e uma camioneta Willys, destinados à Associação Evangélica de Catequese dos Índios, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Relator: Sr. Gaspar Veloso.

O projeto em apreço concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação, pela Associação Evangélica de Catequese dos Índios, de um trator Ford com vários pertences e uma camioneta Willys.

Os aludidos veículos serão utilizados em serviços de formação de lavouras e transporte para assistência médica, mantidos pela Associação Evangélica em Dourados, no Estado de Mato Grosso.

2. Com finalidades tão altruísticas, o projeto em estudo merece a aprovação deste órgão técnico, o qual, no aspecto constitucional e jurídico, nada lhe põe.

Releva acrescentar que, em casos análogos, o Congresso vem concedendo invariavelmente as isenções pleiteadas.

Os precedentes são, portanto, numerosos, justificando, ainda sob esse aspecto, a concessão da medida.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1956. — **Cunha Mello**, Presidente. — **Gaspar Veloso**, Relator. — **Argemiro Figueiredo**. — **Daniel Krieger**. — **Lino de Matos**. — **Gilberto Marinho**. — **Lourival Fontes**. — **Benedito Valadares**. — **Ruy Carneiro**. — **Lima Guimarães**.

N.º 695, DE 1956

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1955.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1955, concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxa aduaneira, exceto a de previdência social, a diversos equipamentos destinados à Associação Evangélica de Catequese dos Índios e importados dos Estados Unidos da América.

Trata-se de importação destinada a instituição dedicada a assistência social, achando-se, pois, entre aquelas que, invariavelmente, vem o Congresso concedendo o privilégio da isenção.

O Comissão de Finanças opina, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolfo**, Presidente. — **Júlio Leite**, Relator. — **Ary Vianna**. — **Othon Mäder**. — **Novaes Filho**. — **Mathias Olympio**. — **Daniel Krieger**. — **Cesar Vergueiro**. — **Paulo Fernandes**.

### Pareceres ns. 696, 697 e 698, de 1956

N.º 696, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 280, de 1955, que cria cargos na carreira de médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

Relator: Senador Lourival Fontes

Através da Mensagem n.º 354, de 6 de agosto de 1955, o Poder Executivo enviou à Câmara um Anteprojeto de Lei criando, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, cargos de médico, sendo 4 (quatro) da classe N e 2 (dois) da classe O.

Acompanhou a Mensagem uma Exposição de Motivos do Departamento do Serviço Público, na qual, justificando-se a medida, se esclarece:

a) que, em virtude do desdobramento do antigo Ministério da Educação e Saúde em Ministério da Educação e Saúde e Ministério da Saúde, a carreira de médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura ficou sem as classes N e O;

b) que a medida decorreu de memorial em que ocupantes da mencionada carreira alegaram que esta, atualmente escalonada de K a M, além de contrariar direitos adquiridos, fere o artigo 157 da Constituição e o artigo 13 da Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948, segundo o qual "são assegurados vencimentos e salários iniciais e finais correspondentes, respectivamente, aos vencimentos das classes K e O, para os cargos e funções médicas de qualquer natureza e especialização";

c) que o referido Departamento reconheceu como justa e razoável a pretensão dos interessados;

d) que há de ser restabelecido o escalonamento da carreira no Ministério da Educação e Cultura, de modo

a que seja respeitado o disposto no citado art. 13 da Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948.

A Câmara, ouvidos seus órgãos técnicos, deliberou aprovar a medida, nos termos do projeto de que estamos conhecendo.

O exame do processo revela que a esta Comissão compete a apreciação do mérito mesmo do projeto, por cogitar este, substancialmente, de uma questão de direito, visto estar em jogo o desrespeito a normas legais em vigor (no caso a Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948), a princípios fundamentais de direito administrativo (segundo os quais não se justificariam escalonamentos diferentes para uma mesma carreira) e a própria Constituição, naquilo que a assegura a igualdade de todos perante a lei.

Os elementos fornecidos pelo Executivo evidenciam a legitimidade do que se pleiteia.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1956. — **Cunha Mello**, Presidente. — **Lourival Fontes**, Relator. — **Gilberto Marinho**. — **Gaspar Veloso**. — **Argemiro Figueiredo**. — **Benedito Valadares**. — **Atílio Vivacqua**.

N.º 697, de 1956

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 280.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O Sr. Presidente da República, através da Mensagem n.º 354, de 6 de agosto de 1955, encaminhou ao Congresso um anteprojeto de lei, criando, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, seis cargos de médico, 4 (quatro) da classe N e 2 (dois) da classe O.

A medida pleiteada pelo Executivo foi justificada em Exposição de Motivos do Departamento do Serviço Público, que acompanhou a Mensagem.

Esclarece o DASP, na referida Exposição de Motivos:

a) que, tendo sido desdobrado o antigo Ministério da Educação e Saúde em Ministério da Educação e Cultura e Ministério da Saúde, a carreira de médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura ficou sem as classes N e O;

b) que deu origem à proposição do governo um memorial de ocupantes da citada carreira, onde declaram que esta, atualmente escalonada de K a M, além de contrariar direitos adquiridos, fere o art. 157, da Constituição e o art. 13 da Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948, pelo qual "são assegurados vencimentos e salários iniciais e finais correspondentes, respectivamente, aos vencimentos das classes K e O, para os cargos e funções médicas de qualquer natureza e especialização";

c) que a pretensão dos signatários do memorial foi reconhecida legítima pelos órgãos competentes da Administração; e

d) que cumpre respeitar o disposto no citado artigo 13 da Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948, pelo que urge restabelecer o escalonamento da carreira no Ministério da Educação e Cultura.

Verifica-se, das peças que instruem o processo, como muito bem salientou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que se cogita, na espécie, antes de mais nada, de uma questão de direito, pois está em foco o "desrespeito às normas legais em vigor (no caso, a Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948), a princípios fundamentais de direito administrativo (consoante os quais não se pode admitir escalonamentos diferentes para uma mesma carreira) e a própria Constituição, naquilo que ela assegura a igualdade de todos perante a lei".

Tudo isso ressalta da Exposição de Motivos do DASP, que está bem fundamentada e evidência, à farta, a legitimidade da medida proposta.

Assim, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1956. — Prisco dos Santos, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Caiado de Castro — Ary Vianna.

N.º 698, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 280, de 1955.

Relator: Sr. Ari Vianna.

O presente projeto, que cria cargos na carreira de médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, decorre de mensagem do Sr. Presidente da República, a qual chegou ao Congresso acompanhada de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, justificando a medida.

Esclarece o DASP, na referida Exposição:

a) tendo sido desdobrado o antigo Ministério da Educação e Saúde em Ministério da Educação e Cultura e Ministério da Saúde, a carreira de médico do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura ficou sem as classes N e O;

b) motivou a proposição do governo um memorial de ocupantes da citada carreira, onde declaram que está escalonada, atualmente, de K a M, além de ofender direitos adquiridos, fere o artigo 157, da Constituição e o artigo 13 da Lei n.º 488, de 13 de novembro de 1948, pelo qual "são assegurados vencimentos e salários iniciais e finais correspondentes, respectivamente, aos vencimentos das classes K e O, para os cargos e funções médicas de qualquer natureza e especialização";

c) a pretensão dos signatários do memorial foi reconhecida legítima pelos órgãos competentes da Administração; e

d) cumpre respeitar o disposto no mencionado artigo 13 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, urgindo, por conseguinte, restabelecer o escalonamento da carreira do Ministério da Educação e Cultura".

Aprovado na Câmara, com parecer favorável da Comissão de Serviço Público, veio ao Senado, onde mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça — que o examinou sob o ponto de vista constitucional e jurídico — e de Serviço Público Civil — que lhe apreciou o mérito.

Como se afirma no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame do processo revela que se cogita, na espécie, de uma importante questão, "visto estar em jogo o respeito a normas legais em vigor (no caso a Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948), a princípios fundamentais de direito administrativo (segundo os quais não se justificariam escalonamentos diferentes para uma mesma carreira) e à própria Constituição, naquilo que ela assegura a igualdade de todos perante a lei".

Pelo que se deduz do exposto, o aspecto financeiro do projeto assume uma importância secundária, visto que os gastos em perspectiva constituirão mera decorrência de uma medida justa e necessária, qual seja a contida na proposição.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Cesar Vergueiro — Daniel Krieger — Mathias Olympio — Novaes Filho — Othon Mader — Paulo Fernandes — Júlio Leite.

### Pareceres ns. 699 e 700, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto n.º 51, de 1955 que manda aprovar o contrato de locação de prédio entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e D. Maria da Conceição Guedes Lima já mereceu parecer favorável desta Comissão.

Como, porém, o projeto, aprovando o contrato, nenhuma referência cláusula do contrato, volta o processo faz a um termo aditivo que modifica novamente a esta Comissão para o seu pronunciamento sobre o aditivo.

Persistindo as mesmas razões brilhantemente expostas no parecer do ilustre Senador Reginaldo Cavalcanti e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, opino pela constitucionalidade do termo aditivo e aprovação do projeto com a seguinte redação:

Art. 1.º E' aprovado o contrato de 1954, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e D. Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima, e bem assim o termo aditivo ao contrato, entre as mesmas partes e datado de 10 de dezembro de 1954, para locação do prédio n.º 77, sito na rua do Aragoá, Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, aos quais, contrato e termo aditivo, o Tribunal de Contas recusou registro em sessões de 12 de novembro de 1954 e 1 de fevereiro de 1955, respectivamente.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Daniel Krieger. — Argemiro Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Novaes Filho. — Mendonça Clark. — Atílio Vivacqua. — Lourival Fontes.

N. 700, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre emenda ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 51-55.

Relator: Sr. Othon Mader.

Em virtude de emenda, volta a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 51-55, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Maria da Conceição Guedes de Araújo Lima. Este órgão, manifestando-se anteriormente sobre o referido projeto, concluiu por aprová-lo, sem, todavia, apreciar o aditivo ao contrato.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em novo parecer, examinou o contrato e respectivo aditivo, oferecendo a emenda que os aprova e que se oferece à nossa apreciação. Nada temos a opor à sua emenda, fundamentada nas mesmas razões que nos levaram a aprovar o projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Othon Mader, Relator. — Cesar Vergueiro. — Daniel Krieger. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Júlio Leite. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes.

### Pareceres ns. 701 e 702, de 1956

N. 701, DE 1956.

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Resolução n.º 23, de 1956, que suprime cargo de Mecânico da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

"Tendo em vista a impossibilidade de se instalar uma oficina no Senado, dada a real falta de espaço", a ilustrada Comissão Diretora apresentou à consideração da Casa o Projeto de resolução em exame, que suprime, no Quadro da Secretaria do Senado, um cargo vago de Mecânico, padrão L.

Justificando sua iniciativa, alegou ainda a Mesa na justificação do projeto, que a extinção do cargo em apreço redundará em economia de Cr\$ 156.000,00 anuais.

2. A Comissão Diretora incumbida nos termos do artigo 61, C, do Regimento Interno, a atribuição privativa de propor a supressão de cargos do Quadro da Secretaria.

Somos, pois, pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Lourival Fontes — Atílio Vivacqua — Argemiro de Figueiredo — Gilberto Marinho — Lima Guimarães.

N. 702, DE 1956.

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Resolução número 23, de 1956.

Relator: Sr. Mathias Olympio.

O Projeto de Resolução n.º 23, de 1956, de autoria da ilustrada Comissão Diretora, suprime um cargo de Mecânico Padrão L do Quadro de Pessoal da Secretaria do Senado Federal.

Justificando o projeto diz a Comissão Diretora que, dada a impossibilidade de se instalar uma oficina no Senado, pela real falta de espaço, não se justifica o preenchimento do cargo de Mecânico, criado pela Resolução n.º 4, de 1955.

A supressão do referido cargo representa uma economia de Cr\$ .... 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) anuais.

Nestas condições, considerando plenamente justificado o Projeto de Resolução n.º 23, de 1956, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao mesmo.

Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1956. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Cesar Vergueiro — Novaes Filho — Júlio Leite — Daniel Krieger — Ary Vianna — Othon Mader — Paulo Fernandes.

### Parecer n. 703, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1952.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 225, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Paulo Fernandes — Mourão Vieira.

### ANEXO AO PARECER N. 703, DE 1956.

Redação final da emenda da Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1952, que torna inalienáveis, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal. Ao Art. 2.º

(EMENDA N. 1-C)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 2.º O domínio útil dos lotes deixados por colonos concessionários falecidos, poderá ser transferido a terceiros, por seus herdeiros ou legatários, mediante prévia e expressa autorização do Ministro da Agricultura.

§ 1.º Não existindo herdeiros ou legatários, proceder-se-á na forma estabelecida para as heranças jacentes, podendo o Ministério transferir a terceiros, em caráter provisório, o domínio útil dos lotes até que a situação jurídica dos mesmos fique esclarecida.

§ 2.º Os concessionários do domínio útil, previsto no parágrafo anterior, terão preferência para a concessão definitiva".

### Parecer n. 704, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Ruy Carneiro — Mourão Vieira.

### ANEXO AO PARECER N. 704, DE 1956.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1955, que aprova a Convenção para a Proteção de Bens Culturais em casos de conflito armado, assinada na Conferência Internacional reunida em Haia, de 21 de abril a 12 de maio de 1954.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N. ... — 1956

Art. 1.º E' aprovada a Convenção para a Proteção de Bens Culturais, em casos de conflito armado, assinada em 14 de maio de 1954, na Conferência Internacional reunida em Haia de 21 de abril a 12 de maio de 1954, assim como o respectivo Protocolo.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Remy Archer — Victorino Freire — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Jarbas Maranhão — Juracy Magalhães — Sá Tinoco — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — Othon Mader — Primio Beck.

(13)

### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Georgino Avelino.

É lido e apoiado o seguinte

**Requerimento n. 414, de 1956**

Requeira seja inserto nos anais do Senado o discurso de stuação ao Senado do Perú, em nome do Senado brasileiro, pelo nosso eminente colega Leopoldo da Cunha Mello.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1956. — *Georgino Avelino.*

**O SR. PRESIDENTE:**

O requerimento que acaba de ser enviado será discutido e votado depois da ordem do dia.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito.

**O SENHOR ASSIS CHATEAUBRIAND PROFERE DISCURSO QUE SERA PUBLICADO DEPOIS.**

*Durante o discurso do Sr. Assis Chateaubriand, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Vai ser lido um requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e deferido o seguinte

**Requerimento n. 445, de 1956**

Requero pela Mesa do Senado à Presidência da República, que determine o Instituto do Alcool e Açúcar enviar ao Senado o estudo e inquérito feitos sobre a estruturação do preço do açúcar para a safra em curso.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1956. — *Apolonio Salles.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e apoiado o seguinte

**Requerimento n. 446, de 1956**

Nos termos do art. 127, letra b, do Regimento Interno, requero inserção nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República no dia 31 de julho findo.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1956. — *Filinto Müller.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Será apreciado depois da ordem do dia o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 238, de 1955, que restabelece subvenções ordinárias omitidas no Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954), tendo pareceres (ns. 341 e 342 de 1956), da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

**EMENDA N. 1**

"A subvenção extraordinária concedida à Associação Mantenedora da Casa de Nossa Senhora da Piedade, desta Capital, pelo Orçamento Geral da União — Lei n. 2.135, de 14 de

dezembro de 1953 — consignada no anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, fica mantida e transferida para o anexo do Ministério da Educação e Cultura".

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 238, DE 1955**

(N. 4.990-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

*Restabelece subvenções ordinárias omitidas no Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954).*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1.º São concedidas, para suprimento de omissão verificada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n. 2.368, de 9 de dezembro de 1954) as seguintes subvenções ordinárias a instituições assistenciais do Estado do Rio Grande do Sul:

	Cr\$
a) Ministério da Educação e Cultura	
Ginásio Anchieta, Porto Alegre .....	10.000,00
b) Ministério da Saúde	
Hospital Sagrada Família, Montenegro .....	16.000,00
Sociedade de Educação e Caridade Mantenedora do Hospital São Salvador Montenegro .....	9.000,00

Art. 2.º Para o pagamento das subvenções de que trata o artigo anterior é o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros pelo Ministério da Educação e Cultura e de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) pelo Ministério da Saúde, os quais serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º As cooperações financeiras constantes da presente lei serão incluídas obrigatoriamente, nos orçamentos posteriores da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 28, de 1956, que manda arquivar o inquérito destinado a apurar fatos relativos à liberação da "Química Bayer Ltda." (oferecido pela Comissão Parlamentar de Inquérito como conclusão de seus Relatórios de ns. 632 e 633, de 1956).*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 28, DE 1956**

O Senado Federal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo único: É arquivado, nos termos dos pareceres emitidos pelos relatores da respectiva Comissão, o in-

quérito realizado em virtude da Resolução n. 8, de 1956, para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Ltda."

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1954, que torna contribuintes obrigatórios do I. A. P. C. as manicuras, os calistas e massagistas que trabalhem por conta própria, tendo pareceres (ns. 670 e 671, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e de Legislação Social, favorável, com o substitutivo que oferece.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o art. 1.º do substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam o art. 1.º queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado. São sucessivamente aprovados os arts. 2.º e 3.º.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

"Art. 1.º É estendido, a manicuras, callistas ou pedicuros e massagistas que, não sendo estabelecidos, trabalhem por conta própria, o direito de se inscreverem no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, desde que o requeriram.

Art. 2.º Estes contribuintes pagarão as contribuições relativas a empregador e empregado, calculadas sobre o salário mínimo da região.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 85, DE 1954**

*Torna segurados obrigatórios do I.A.P.C. as manicuras, os callistas e massagistas que trabalhem por conta própria.*

Art. 1.º São seguradas obrigatórias do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes as manicuras que, não sendo estabelecidas, trabalhem por conta própria e manifestem por escrito, ao referido órgão de previdência social, a vontade de se tornarem suas contribuintes, com direitos iguais aos dos demais segurados da mesma autarquia.

Art. 2.º Pagarão as seguradas referidas as contribuições relativas a empregado e empregador, calculadas sobre salário a ser estabelecido mediante acordo com o Instituto.

Art. 3.º Estendem-se os benefícios desta lei, aos callistas ou pedicuros e aos massagistas.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Senado Federal, Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1954.

**O SR. PRESIDENTE:**

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o venido.

*Discussão única do Requerimento n.º 442, de 1956, do Sr. Senador Vivaldo Lima, solicitando a inserção nos Anais do discurso proferido pelo jornalista Anibal Duarte na solenidade realizada na Sala de Imprensa do Senado no dia 3 do corrente.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão: (Pausa.)

**O SR. VIVALDO LIMA:**

Senhor Presidente:

Na tarde de sexta-feira, após a sessão, realizou-se a anunciada homenagem aos eminentes Senador Kerginaldo Cavalcanti e ex-Senador Mozart Lago, promovida pelo Comitê de Imprensa junto a esta Casa, a qual contou com a presença de numeroso

grupo de Senadores, dos Presidentes da Associação Brasileira de Imprensa e Sindicato dos Jornalistas Profissionais, do funcionalismo do Senado, tendo à frente o Diretor Geral da Secretaria, Sr. Luiz Nabuco e outras pessoas gradas.

Por impedimento do nobre Presidente do Senado, Sr. João Goulart, cumpro o dever de substituí-lo e, a seu pedido, de representá-lo também nessa cerimônia tocante e afetiva, presidindo-a, é claro, com toda a satisfação e júbilo.

A festa, organizada por Mário Signoretti, presidindo-a, é claro, com toda a satisfação, e júbilo.

A festa, organizada por Mário Signoretti, que encaminha, presentemente, com muito acerto e brilho os destinos do Comitê, não faltou o requinte, no trato ou no arranjo, de tal modo que lhe emprestou mesmo cunho de solenidade.

A divulgação do acontecimento foi ampla e completa, através das colunas dos jornais, da palavra dos locutores de rádio e das imagens da televisão.

Já é, assim, do conhecimento de todos e, sobretudo, dos legisladores e servidores desta Casa, que a ela compareceram, em sua grande maioria, e tanto aplaudiram as orações de intérpretes e homenageados.

Além de o que se sabe e se não esquece de uma cerimônia, que deu forma à idéia de antigos dirigentes do Comitê, dos de 53, justamente comovidos e entusiasmados com a atuação de Kerginaldo Cavalcanti e Mozart Lago em prol de sua classe e do próprio país, comemorando-se com a entrega de um diploma honroso, preciso, é que os anais do Senado consignem, de certo modo, algo do que se ouve ainda do evento, aqui ou fora, especialmente sobre os discursos daquela reunião de tão louváveis intuídos.

Anibal Duarte, o decano do Comitê de Imprensa, foi o seu credenciado porta-voz, pronunciando uma oração que mereceu demorados aplausos.

É natural, pois, que seja acolhida nas páginas dos nossos Anais, à guisa de recordação de um preito de reconhecimento e consideração a individualidades tão ilustres e brilhantes desta Casa Legislativa, em virtude de o que espero seja, si possível, unânime a manifestação do nobre plenário em favor do requerimento. plenário em favor do requerimento. (Muito bem. Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

— Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em obediência ao voto do plenário, o discurso proferido pelo Sr. Anibal Duarte constará dos Anais do Senado.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO JORNALISTA ANIBAL DUARTE, DESIGNADO ORADOR OFICIAL, PELO COMITÊ DE IMPRENSA, PARA EM NOME DA BANCADA DE IMPRENSA DO SENADO, SAUDAR OS SENADORES KERGINALDO CAVALCANTI E MOZART LAGO, QUANDO ESTES RECEBIAM OS DIPLOMAS QUE OS CONSAGRAM BENEMERITOS POR TUDO QUE FIZERAM NO SENADO DA REPÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente Senhores Senadores, Senhoras e Senhores, Meus confrades; O Comitê de Imprensa do Senado Federal deliberou homenagear duas figuras de singular relevo pertencentes ao seu corpo legislativo, nas pes-



Não raro, as Nações do Velho Mundo se separam dos seus limites geográficos pelas próprias tradições, que as apresentam, diferentes umas das outras, levando-as a entrecolhos inconciliáveis. Enquanto isso lhes sucede, nós outros, povos americanos, podemos oferecer ao mundo, o exemplo e a prática duma política em que o sentimento da nacionalidade quase sempre se vem ampliando. E, de tal forma se vem ampliando que adquire intensidade e extensão, desdobrando-se dos limites naturais de cada povo para transformar-se de nacionalismo em continentalismo.

Através desse continentalismo, se afirmam e definem os elos, cada vez mais fortes, com os quais as Américas se apresentam na comunhão universal.

Sou, na alta Câmara do meu País, no seu Senado, representante dum Estado da Planície Amazônica, por onde as águas dos Andes se derramam avolumadas, fluindo o Rio-Mar, aberto à navegação de todas as bandeiras. É essa uma artéria que o Brasil tem, constantemente, a serviço dos povos americanos.

Por isto mesmo, posso sentir bem a extensão e o vigor que tem tido e que deve ter, sempre crescente, o Pan-Americanismo, como obra pacífica de colaboração social e econômica para transformar aquela região, tão rica, quanto ainda desconhecida, num celeiro do continente, quicá do mundo, realizando a profecia de Humboldt.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste momento em que, com a eleição de vosso novo Presidente, uma das expressões maiores dos vossos estadistas, de credenciais já tão afirmadas no seu longo tirocinio de vida pública, o Senhor Manoel Prado, neste momento, em que se consolida o Estado Jurídico e Legal do vosso País, e de segurança das liberdades públicas do vosso povo, recebem vossas Excelências, membros ilustres do Senado Peruano, as saudações dos Senadores do Brasil, com os votos que todos nós, no nosso país, povo e governo, fazemos calorosos e sinceros, pelo engrandecimento de vossa pátria, e pela continuação de nossa boa vizinhança e da mais cordial política continental.

### O SR. PRESIDENTE:

— Vai ser apreciado agora o outro requerimento, de autoria do Senhor Filinto Müller, de inserção nos Anais do discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República, no dia 31 de julho próximo passado.

### O SR. DANIEL KRIEGER:

— Peço a palavra.

### O SR. PRESIDENTE:

— Por haver solicitado a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, fica adiada para amanhã a discussão do requerimento.

Está esgotada a matéria constante da ordem do dia. Tem a palavra o Senhor Lino de Mattos, inscrito como orador para esta oportunidade (Pausa).

Não se achando presente S. Excia., e não havendo quem deseje usar da palavra vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1955, que institui o salário mínimo para o trabalhador e sua família, tendo pareceres (ns. 622 e 621, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e de Legislação Social, pela rejeição do projeto.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1955, que modifica o art. 238 e seus parágrafos,

título III, seção V, e revoga o artigo 244 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo Parecer favorável (n.º 674, de 1956) da Comissão de Legislação Social.

3 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 62, de 1954, que concede anistia fiscal aos devedores da Fazenda Nacional da taxa de ocupação de terrenos de marinha e seus acréscidos, desde o ano de 1921 até o corrente exercício, inclusive (aprovado em primeira discussão, com emendas, em 26-7-56), tendo Parecer da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em primeira discussão.

4 — Discussão única do Requerimento n.º 446, de 1956, do Sr. Filinto Müller, solicitando a inserção nos Anais do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República no dia 31 de julho findo.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR LINO DE MATOS, NA SESSÃO DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1956, PUBLICADO NO "DIÁRIO DO CONGRESSO", DO DIA 3 DO MESMO MES E QUE SE REPUBLICA POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.**

### O SR. LINO DE MATOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, entre a minha correspondência de hoje destaca-se o ofício do Sr. João Soares, Prefeito Municipal de Alvarés Florença, em que pede minha intervenção junto ao Ministro da Agricultura, a fim de possibilitar ao Chefe do Executivo municipal daquela cidade paulista, a compra, pelo câmbio oficial, de um trator Ford para serviço da lavoura.

A primeira vista parecerá estranho que um Senador da República ocupe a tribuna da mais alta Câmara da Nação para dar conhecimento a seus pares e à opinião pública de solicitação dessa natureza; todavia, faço-o para evidenciar, em síntese, a luta do homem do interior, a batalha que, cotidianamente, tem de enfrentar o trabalhador rural.

Notem bem os nobres e ilustres Senadores da República: o Prefeito de modesta cidade do interior do meu Estado, recorre a um parlamentar para lhe pedir uma insignificância, para lhe pedir interceda junto ao Ministro da Agricultura, a fim de se lhe permitir a aquisição de um trator, com o qual sejam facilitados os trabalhos agrícolas.

Devo, em complemento, lembrar que Alvarés Florença, na alta Sorocabana, é Município produtor de algodão e de café, duas das maiores riquezas da nossa Pátria; no entanto, ali se reclama a aquisição, de um modesto trator. É preciso que o Prefeito recorra a terceiros no seu justo intento.

Trata-se, repito, de município de café e algodão, produtores de dólares, com os quais se adquirem Cadillacs e outros automóveis de classe.

Os lavradores trabalham, lutam, desejam aperfeiçoar suas lavouras. Não conseguem. Exasperam-se e dirigem-se a um Senador no sentido de, com a sua intervenção, conseguir o que lhes é indispensável.

O ofício do Chefe do Executivo de Alvarés Florença, Sr. Presidente, responde, em parte, às indagações que alguns dos nobres colegas me fizeram ontem, em tom amistoso, e natural; desejavam saber porque me entusiasmará tanto quando aludi ao Congresso dos Cafeicultores que se realizará na Cidade de São Paulo. Indagavam a razão de minha veemência se ninguém me contradizia; ao contrário, apoiavam-me todos os colegas.

Sr. Presidente, veja Vossa Excelência. Angustiará-me a ponto de haver sido notado e, no entanto, sinceramente, não me apercebi de minha irritação. É porque exterioriza o desespero da alma de quem, hoje, tem a ventura de ser Senador da República, depois de haver, durante oito anos, integrado a Assembléia Estadual do meu Estado; de quem foi secretário de Educação e, por meses, Prefeito da Capital bandeirante; mas também de quem veio da terra, da enxada; de quem nasceu na lavoura; de quem conheceu por experiência própria, filho de lavrador que é — não do patrão, mas do empregado — o sacrifício dos plantadores de café e algodão, arroz, milho e feijão, enfim gêneros de primeira necessidade; e note-se, gêneros todos eles tabelados, enquanto os produtos da indústria não o são.

Acredito, Sr. Presidente, seja esse o motivo de me irritar. Sinto a injustiça.

Não foi sem justa razão que, às vésperas do embarque do Sr. Presidente da República para participar da Conferência do Panamá, lhe formulei apelo no sentido de que, se não no Plenário da Conferência, pelo menos nos entendimentos reservados com o Presidente Norte-Americano, não se esquecesse dos problemas que diretamente, dizem respeito à economia da nossa terra.

Sr. Presidente, não é sem razão que hoje me surpreendo com os únicos possíveis resultados dessa Conferência: Pacto do Atlântico e Protocolo assinado pelos Presidentes Americanos, a respeito do Pan-americanismo.

Nada, absolutamente nada de novo li nesses documentos. Reflete-se o que é contradição em nossa terra.

Nada inovou o Pacto do Atlântico; nada mais representa que o Acôdo Panamericano assinado em 1947, para defesa do Atlântico Sul.

A indagação que eu formulara da tribuna do Senado sobre problemas fundamentais para a nossa economia qual foi a resposta?

Seria, porventura, Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Acôdo recentemente assinado pelo Senhor Lucas Lopes, com o Banco de Exportação e Importação dos Estados Unidos?

Onde a realização, do que afirmou, nesta Casa, o ilustre Senador Assis Chateaubriand, de que o Sr. Presidente da República levava, no fundo do bolso, o acôdo sobre o *funding*, isto é, a consolidação das nossas dívidas comerciais?

Será, por acaso, esse empréstimo uma forma de acôdo para a consolidação das nossas dívidas, a que se referiu o eminente Senador pelo Estado do Maranhão?

Sem dúvida, assim não ocorreu.

O empréstimo conseguido no Export and Import Bank objetiva — já é do conhecimento público — a aquisição de equipamentos e materiais, em suma, recursos com que o Brasil aumente suas compras nos Estados Unidos.

E a consolidação de nossas dívidas, pergunto, que foi feito dela?

Consigna o acôdo que se porventura houver desequilíbrio em nossos pagamentos, e nossas disponibilidades para com o comércio internacional venham a ser inferiores a determinado nível, então o Banco de Exportação e Importação norte-americano examinará a possibilidade de reajuste no pagamento dessa nossa dívida seja vencida ou a vencer.

Perdoem-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a franqueza com que falo às autoridades federais e, em particular, ao Sr. Presidente da República; mas, usando expressão banal, considero essa vitória uma vitória de Pirrho; nada representa.

Sr. Presidente, o que interessa aos produtores brasileiros é a venda de seus produtos em condições de mercado favoráveis. A semelhança do que foi feito, por exemplo, com o trigo, cuo preço é garantido por Acôdo Internacional, por que não se cuidou, agora, na Conferência do Panamá, de providência idêntica, a fim de assegurar a estabilidade no exterior, da cotação do principal produto do Brasil, o café?

Em vez de noticiários sobre o Pacto do Atlântico e sobre Protocolos que repetem nossos sentimentos democráticos — nem há necessidade de se estar repisando tais afirmativas, pois somos democratas, queiram ou não as autoridades e os Congressos internacionais — em vez dessas publicações, melhor fariam à nossa gente informações sobre Acôdos dessa natureza como, por exemplo, a enas para citar um caso, acôdo internacional, para garantir o preço do café.

Não compreendo de maneira diferente os Congressos internacionais, com a presença dos mais altos Magistrados das Nações, conjugados.

Explico — as razões de minha exaltação, a veemência das minhas palavras e a insistência com que examino problemas da lavoura. Hei de ocupar sempre a tribuna, embora possa representar ameaça pelo "caetismo" da constância no apreciar problema dessa natureza.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Com satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — Não estava no recinto quando V. Ex.ª iniciou seu discurso; mas um colega acaba de me informar que o nobre orador teve ensejo de tratar de problema sobre o qual me tenho batido constantemente — o da organização de par ulhas, mecanizadas, destinadas a levar ao homem do campo o serviço moto-mecanizado e proporcionar o aumento da produção. Aproveitando a oportunidade, reitero a afirmativa de que é urgente a solução do assunto, que tanto interessa à agricultura nacional. Constantemente os jornais publicam, em vistosas manchetes, notícias de que se vai incrementar a moto-mecanização. Tudo, porém, se resume a boatos, que apenas contribuem para desalentar o lavrador, aquele abandonado dos campos.

Por outro lado, quando se importam jeeps, estes não vão para os agricultores, mas, para os cidadãos, que deles não necessitam. Este o aparte que desejava dar ao brilhante discurso de V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATOS — O paulista sente-se desvanecido com o aparte do baiano Lima Teixeira, ilustre líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa e Senador dos mais dedicados à elevada tarefa de representante do povo baiano.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATOS — Iniciei, efetivamente, o meu discurso no instante em que terminava a abertura de minha correspondência do dia de hoje, da qual destaquei ofício de um Prefeito municipal do interior do meu Estado, clamando pela aquisição de um trator, através do Ministério da Agricultura.

Partindo desta modesta reclamação, fui até a Conferência do Panamá e fiz então observações sobre o noticiário relativo ao Pacto do Atlântico e ao Protocolo do Panamá, assinado pelos Presidentes americanos. Declarei que gostaria muito mais de, em vez desse noticiário, ou juntamente com ele, também alguma coisa se conhecesse com referência à decisão sobre problemas de interesse econômico e financeiro para nossa Pátria.

Insisti, insisto e insistirei em que há necessidade de um carinho maior e melhor, de um carinho mais honesto, a fim de que a lavoura não pereça.

Receio muito ser tomado por nacionalista extremado, daqueles que nada querem com capitais e técnicos estrangeiros. Não, Sr. Presidente. Não me incluo entre esses. Entendo que precisamos dos técnicos estrangeiros, e não tenho dúvida em dizer que vejo com simpatia os capitais alienígenas, mas que não representem concessão de nada, absolutamente nada do que seja nosso; que não signifique entreguismo. Que capitais estrangeiros venham colaborar, mas não representem — como neste momento — promessa de dólares para fora do Brasil, que ocupa lugar imediatamente após a exportação de café.

Contra isso, sou nacionalista. Não é possível, numa hora de aflição como a que vivemos, ocupe a exportação de dividendos, lucros, juros de capitais estrangeiros, o segundo lugar na pauta das nossas exportações, vindo depois da exportação de todos os gêneros e matérias primas nacionais, exceção apenas do café.

Este tipo de capital estrangeiro não pode interessar a nós brasileiros.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> diz muito bem. E nacionalista, mas não inconsciente, bisonho, que encara os acontecimentos de tal maneira que não veja diante de si o progresso do Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> é nacionalista, como eu o sou, pronto a colaborar, por todos os meios a seu alcance, especialmente o parlamentar, para que o Brasil apresse seu progresso com relação à indústria e às fontes de sua produção e, no mais breve prazo possível, possa demonstrar a capacidade da sua gente e do seu governo.

O SR. LINO DE MATOS — Muito obrigado ao nobre Senador Lima Teixeira. Estamos em perfeita sintonia, inteiramente concordes.

O Sr. Lima Teixeira — Com muita honra para mim.

O SR. LINO DE MATOS — Essa é a minha, é a sua, é a luta dos bons brasileiros que vêem os problemas da sua terra com isenção de ânimo, sem parti-pris, sem outra preocupação senão os resultados concretos.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O SR. LINO DE MATOS — Como representante, nesta Casa, do Estado de São Paulo, muito falei sobre o café; e falei mais, porque transmito o que sente a minha terra.

Conforme ontem afirmel — e aqui repito e repetirei sempre — não desejo para o café a desgraça da borraça. Saibam todos aqueles interessados na aplicação de capital estrangeiro em nossa terra, que estamos atentos; e não será através da política de sacrifício da nossa produção de matérias primas que, algum dia, conseguirão tomar conta do nosso petróleo.

Não há quem não compreenda o significado do Pacto do Atlântico. Os Estados Unidos da América do Norte já têm seus dispositivos de defesa, nas regiões Norte e Oeste, perfeitamente assegurados. Cumprir agora garantidos no Sul. É política de alta transcendência internacional.

Mas compreendemos perfeitamente, por que o sacrifício das nossas matérias primas. Pressão econômica, esmagamento, a fim de que, em tempo relativamente breve, sejamos obrigados a entregar o petróleo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou convencido de que isso não acontecerá; estou certo de que é elevado o número daqueles que, em todas as trincheiras, batalham em prol da defesa da Pátria, dentro desse nacionalismo de que acabei de falar, eu modestamente, e o Senador Lima Teixeira brilhantemente.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. LINO DE MATOS — Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FILINTO MULLER NA SESSÃO DO DIA 31 DE JULHO DE 1956, AS 9 HORAS. E 30 MINUTOS. PUBLICADO NO DIA 3 DE AGOSTO E QUE SE REPUBLICA POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, usando da faculdade que me assegura o Regimento Interno no seu art. 152, letra b, enviei à Mesa, neste momento peddo de encerramento da discussão; entretanto, antes de V. Ex.<sup>a</sup> tomar as providências decorrentes do requerimento, desejo tecer comentários sobre o projeto que se discute. Não porque necessite ser ele esclarecido. O Senado já o conheceu bem, o Parlamento Nacional já o examinou, já o esmiuçou, e a opinião pública vem acompanhando nossos trabalhos com alto interesse, bem o conhecendo, portanto. Terei, no entanto, sobre ele considerações para que não se diga que a valerosa Oposição do Senado esgotou o combate ao projeto e não houve uma palavra da Maioria em sua defesa...

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. FILINTO MULLER — ... para que não se diga que os Senhores Senadores das Bancadas da União Democrática Nacional e do Partido Libertador, sem medir sacrifícios, aqui defenderam seus pontos de vista e não houve, da parte da Maioria, a deferência de responder às argumentações sustentadas.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Todos os Membros da Maioria deveram falar, expor seus argumentos, demonstrar que estão alicerçados em suas razões.

O Sr. Rui Palmeira — E com que prazer ouviríamos, VV. Ex.<sup>as</sup>.

O SR. FILINTO MULLER — Merece de Deus, nobres, Senadores até esta data não me faltou a confiança de meus pares e, como Líder da Maioria, posso proclamar que falo em nome de todos.

O Sr. Victorino Freire — O nobre Senador Mem de Sá desejava que a Maioria obstruísse o projeto.

O Sr. Mem de Sá — Pelo contrário desejo que o desobstruam. A oposição obstruiu, VV. Ex.<sup>as</sup> promoviam a desobstrução.

O SR. FILINTO MULLER — Sr. Presidente, pouco tempo ocuparei do Senado. Depois de aqui ouvirmos palavras autorizadas de brilhantes juristas, de oradores que tanto empolam, como o nobre Senador Freitas Cavalcanti...

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. FILINTO MULLER — ... que sem ser gigante na estatura, o é na oratória; depois de ouvirmos lições de Direito como a que nos acaba de suministrar o Ilustre Senador Mem de Sá, pouco tenho que dizer sobre o projeto em causa. Faço-o, porém, com certo pesar; anotei rapidamente algumas das impugnações e proposição e me sinto forçado a confessar que elas são falhas de sustentação: são fracas, não convencem.

Arguiu-se, por exemplo, Sr. Presidente que o projeto não reveste as condições exigidas para caracterizar uma lei, porque não traça "norma geral". Esta argumentação decorreu da circunstância de haverem os Membros das Bancadas da Oposição apontando, a proposição como de benefício a um General do Exército procurando, assim, dar-lhe caráter pes-

soal. De tanto repetir esse argumento inconsistente, a oposição se convenceu de que o Projeto é pessoalista...

Não recuamos de confessar que, realmente o General Odílio Denys está em vésperas de ser transferido para a inatividade, sem haver atingido a idade para a compulsória; e que há grande interesse em noscer-vá-lo na ativa, para que o Exército possa continuar a valer-se da sua lar experiência, dos seus altos conhecimentos militares e do seu indomável patriotismo. A lei que estamos votando porém, será de caráter geral. Atinge hoje ao General Odílio Denys; amanhã poderá atingir ao Brigadeiro Eduardo Gomes, figura brilhante das Forças Armadas, como ainda ao General Cordeiro de Farias, uma das mais altas figuras do Exército Nacional. Esse caráter geral não pode ser negado. Nessas condições, o argumento sustentado pelo eminente jurista Senador Daniel Krieger não oferece base, não tem fundamento. E o argumento de quem quer obstruir o Projeto, mas não encontra nos recursos jurídicos a força necessária para esse seu intento.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muita honra.

O Sr. Mem de Sá — Não julga V. Ex.<sup>a</sup> que daqui por diante, o oficial general que não foi favorecido pela lei, dentro do critério do Presidente da República, passará para a Reserva diminuído na sua *exsistat*, na sua reputação militar?

O SR. FILINTO MULLER — Não passará para a reserva diminuído, nobre Senador Mem de Sá. A transferência para a Reserva é contingência da vida militar; e a permanência nas fileiras em face do que estabelece a lei, e em condições especialíssimas deste projeto, não é ato obrigatório. Pode ocorrer a circunstância de os serviços do oficial a ser atingido pela idade da exsistat — expressão já consagrada na nossa Ex.<sup>a</sup> — não serem considerados no linguagem militar, se me permite V. Ex.<sup>a</sup> momento necessárias à coletividade das Forças Armadas.

O Sr. Mem de Sá — De qualquer maneira, passará a haver duas classes de oficiais gerais — aqueles cujos serviços são considerados necessários, e aqueles cujos serviços são julgados dispensáveis.

O SR. FILINTO MULLER — Sempre, e em todas as Corporações, ocorre a circunstância que V. Ex.<sup>a</sup> aponta; sempre existem oficiais cuja permanência nas fileiras pode, em dado momento da vida nacional, ser considerada necessária; sempre há oficiais cuja dispensa pode ser permitida, porque ninguém é insubstituível e indispensável.

O Sr. Lima Teixeira — Confiança não se impõe.

O Sr. Mem de Sá — O projeto diz o contrário; prova que há alguém insubstituível.

O SR. FILINTO MULLER — Sempre que se julgar necessário. Não insubstituível, porque a lei limita, no tempo, a permanência dos oficiais, a fim de que continuem nas fileiras, na vida ativa, até atingirem a idade limite de compulsória, caso em que serão transferidos irremediavelmente para a Reserva.

Sr. Presidente, sustenta que a lei será de caráter geral; aplica-se hoje a este oficial, amanhã a outro. Citei ontem, em aparte ao nobre Senador Daniel Krieger, a lei que autoriza a chamada à atividade de oficiais transferidos para a Reserva. Pode ser aplicada a este ou aquele oficial; mas é lei geral, porque a todos pode abranger.

O Sr. Mem de Sá — Claro.

O SR. FILINTO MULLER — Poderia citar um caso de lei pessoal votada pelo Congresso — aquela em

que se chamou novamente às fileiras do Exército, definitivamente, enquanto viver, o grande Marechal Mascarenhas de Moraes. Embora de caráter pessoal, justifica-se pelos relevantes serviços que prestou ao Brasil, em toda a sua vida de soldado, aquele insigne Chefe militar.

O Sr. Mem de Sá — Mas não houve regime de urgência.

O Sr. Victorino Freire — Houve urgência urgentíssima.

O SR. FILINTO MULLER — Essa sim, foi lei de caráter pessoal.

O Sr. Rui Palmeira — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — Vossa Excelência "fechou" tanto o expressão...

O SR. FILINTO MULLER — Tenho "a cara que Deus me deu", como diria nosso colega o Senador Nereu Ramos; não se preocupe Vossa Excelência com minha fisionomia, pois recebo com prazer o seu aparte.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.<sup>a</sup> deve ser muito grato a Deus.

O Sr. Rui Palmeira — Gosto de ver o Senador Filinto Müller com seu sorriso acolhedor, hospitaleiro, que tanto nos agrada nos debates.

O SR. FILINTO MULLER — Muito obrigado a VV. Ex.<sup>as</sup>. Reafirmo que o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> muito me honra.

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ao caso do Marechal Mascarenhas de Moraes. Trata-se de caso, podemos dizer, não pessoal, mas especialíssimo. Procuraram os legisladores homenagear quem comandara o Corpo Expedicionário Brasileiro naquela guerra tão decisiva para os destinos da Humanidade. Não creio que a lei de agora — e já tem sido negado — tenha o caráter de homenagear um herói. Por maiores que sejam os méritos profissionais do General Odílio Denys, não possui ele a legenda do herói nacional, que cabe muito bem ao Marechal Mascarenhas de Moraes. Quer-me parecer que os casos são iguais.

O SR. FILINTO MULLER — Citei uma lei de caráter pessoal, merecida e sendo minhas homenagens ao meu antigo comandante Marechal Mascarenhas de Moraes que foi distinguido pelo Congresso Nacional e sustento agora — com maior satisfação — porque está presente o nobre Senador Daniel Krieger — que a proposição que se discute consubstancia norma geral; tem todas as características "norma geral" porque se aplicará todo e qualquer oficial general das Forças Armadas cuja permanência na ativa seja considerada necessária até atingir ele a idade da compulsória.

Sr. Presidente, outro argumento sustentado por vários dos oradores é que a lei visa a recompensar o General Odílio Denys. São palavras, palavras, apenas palavras. Nenhum argumento de prova foi oferecido pelos eminentes Senadores que levantaram essa suspeição. Pergunto: em que consiste a recompensa, se vamos pedir ao General Odílio Denys mais um ônus na sua vida militar? Recompensa seria permitir fosse aquele Ilustre General para seu lar, honra e digno, usufruir a tranquilidade, depois de quarenta longos anos de serviço à Pátria e ao Exército.

A afirmativa, portanto, de que se trata de lei de recompensa é — permitam-me a expressão — graciosa.

O Sr. Primo Beck — Muito bem.

O Sr. Rui Palmeira — Pelo que vejo, V. Ex.<sup>a</sup> chegará à conclusão de que será lei de perseguição ao General Odílio Denys. (Riso).

O SR. FILINTO MULLER — O General Odílio Denys sempre prestou serviços ao Brasil, no setor militar, sem a preocupação de sacrifício pessoal. Nunca se extinguiu a qualquer ônus!

Outro argumento sustentado neste plenário é o de que houve falta de

audiência dos Ministros Militares. Afirmei ontem, no encaminhamento da votação do requerimento do eminente Senador Mem de Sá, que essa audiência era perfeitamente dispensável. Reafirmo, agora, embora considere, até certo ponto, justificável solicitar o Congresso Nacional a audiência de órgãos técnicos do Poder Executivo sobre projeto em tramitação. Entendo, acintoso, aceitável a audiência de órgãos técnicos, mas não de delegados do Poder Executivo e executores da orientação do Presidente da República, como são os Ministros Militares. Neste ponto, aliás, creio que encontro o apoio do eminente Senador Daniel Krieger.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) — Não nego apoio à tese, mas dirijo de V. Ex.<sup>a</sup> no extremismo que dá aos termos em que se coloca. Se se trata de proposição de interesse das Forças Armadas, o Parlamento não se diminuirá delas solicitando informações.

O Sr. Fernandes Távora — Seria até homenagem ao poder militar.

O Sr. Mem de Sá — Constituiriam dados preciosos para a elaboração legislativa. Não haveria, repito, diminuição para o Congresso.

O SR. FILINTO MULLER — Não disse houvesse diminuição.

O Sr. Mem de Sá — Ninguém mais que eu se bate pela independência e supremacia do Parlamento. Sou parlamentarista, não se esqueça V. Ex.<sup>a</sup>, e precisamente por isso entendo errônea a separação de Poderes, o sistema de compartimentos estanques. Ao contrário; os Poderes devem estar contínua e constantemente em contato para que um compreenda as necessidades e anseios do outro.

O SR. FILINTO MULLER — De pleno acordo com a tese sustentada pelo eminente Senador Mem de Sá, quanto ao contato e à cooperação entre os Poderes. Nas palavras por mim empregadas, entretanto, não há absolutamente, a expressão "diminuição" para o Poder Legislativo. Considero o Congresso muito acima dos órgãos administrativos do Governo; portanto, entendo que não se lhes deve pedir opinião, a não ser aos departamentos técnicos especializados, que orientarão e traçarão normas passíveis ou não de aceitação pelo Congresso Nacional.

A matéria é vencida e foi suficientemente debatida. O requerimento do nobre Senador Mem de Sá não foi aceito; tive mesmo de combatê-lo com muito pesar para mim.

O Sr. Mem de Sá — Acredito na sinceridade de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, estou fazendo ligeiras considerações sobre os argumentos aqui expendidos pelos eminentes Senadores da Oposição, contrariamente ao projeto. Volto a afirmar que as razões oferecidas são frágeis e insuficientes para convencer a Maioria.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte sem se contrariar muito?

O SR. FILINTO MULLER — Ao contrário, concedo-o com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Considero V. Ex.<sup>a</sup> os argumentos da Minoria frágeis; que alguns nem argumentos são. No entanto, forar eles tão evidentes.

O SR. FILINTO MULLER — São pontos de vista.

O Sr. Rui Palmeira — Para a Maioria, no entanto, são frágeis.

O Sr. Mem de Sá — É claro.

O Sr. Rui Palmeira — Vossas Excelências, da Maioria, têm a determinação; e além da determinação têm o número. Nada haveria de diminuir o número ou alterar essa determinação.

O SR. FILINTO MULLER — Temos a convicção e dela decorre a determinação.

O Sr. Rui Palmeira — Não sei se será convicção, mas o propósito é.

O SR. FILINTO MULLER — Quanto à expressão numérica que temos, representa ela, nobre Senador, a expressão da vontade popular.

Sr. Presidente, passarei por alto sobre alguns argumentos versados por eminentes Senadores da oposição.

Alegou-se, por exemplo, que o projeto implicará a divisão das Forças Armadas. Não vejo como, quando e onde o eminente Senador Othon Mäder encontrou essa divisão, desde que o projeto se aplica aos três ramos das Classes Militares... Como V. Excelência vê, Sr. Presidente, estamos examinando argumentos destituídos de consistência, simples palavras. Mas, Sr. Presidente, após os brilhantes discursos ontem aqui proferidos, julgando-os muito brilhantes mas faltas de base, destituídos de alicerce, fragilíssimos, não quis encaminhar à Mesa o requerimento que o Regimento me facultava e que está nas mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, de encerramento da discussão do projeto sem antes ouvir a palavra do mestre em Direito, Senador Mem de Sá, representante do Rio Grande do Sul.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Não sou, absolutamente, mestre em Direito; mas infimo Bacharel deste País. Mal e mal soleiro a Constituição. O mestre em Direito é o General Teixeira Lott.

O SR. FILINTO MULLER — A ironia de V. Ex.<sup>a</sup> não colhe. O General Teixeira Lott é um cidadão cumpridor dos deveres e regulamentos militares. É um bom soldado, um exemplar cidadão.

Sr. Presidente, desejei, repito, ouvir a argumentação final do representante do Partido Libertador, e ouvindo-a mais me convenci da necessidade da aprovação do projeto. Com o brilho de sua inteligência, com sua imensa capacidade, com o seu notável saber jurídico, não encontrou Sua Excelência razões para arguir contra o projeto. Ateve-se, exclusivamente, à circunstância de não ser ele da iniciativa do Presidente da República.

Sabe S. Ex.<sup>a</sup>, melhor que todos nós, que a iniciativa, no caso, é concorrente; poderia partir de um Deputado ou de um Senador; e que é perfeitamente dispensável a interferência do Chefe do Executivo. Mais ainda: iniciada a tramitação de projeto desta natureza na Câmara dos Deputados, através da iniciativa de dois ilustres representantes do povo, foi apresentada, no Senado, a Proposição Caiado de Castro.

O ilustre representante do Rio Grande do Sul estranhou que a iniciativa não fôsse do Presidente da República; mas não justificou esse seu argumento. Não disse como o Chefe da Nação poderia retirar dos representantes do povo essa iniciativa já exercitada e que a Constituição lhes assegura.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.<sup>a</sup> me cumula com terrível crítica ao meu discurso.

O SR. FILINTO MULLER — Longe de mim essa idéia. Quem sou eu para criticar V. Ex.<sup>a</sup>?

O Sr. Mem de Sá — Os argumentos que tinha contra a proposição já os expendi. Na oportunidade, formulei minha crítica; hoje, não consegui falar. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que hoje mal pude articular o primeiro dos argumentos que pretendia desenvolver. Os nobres colegas da Maioria foram tão generosos em, apartear-me que apenas frisei este aspecto: o Presidente da República omitiu-se, não cumpriu seu dever. Se a lei era indispensável ao Governo, cabia a S. Ex.<sup>a</sup> a iniciativa

da apresentação do projeto, embora pudesse também o Legislativo — o que não se discute — iniciá-lo. Não se compreende, porém, que o Sr. Presidente da República fique em silêncio deante de problema de tal magnitude. O "Correio da Manhã", órgão, aliás, insuspeito de nossa Imprensa, porque foi um dos paladinos da candidatura do atual governante — tem criticado acerbamente esse aspecto que focalizo.

O SR. FILINTO MULLER — Perdoe-me o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, mas, modesto bacharel em Direito, não compreendi em que S. Ex.<sup>a</sup> se baseou para dizer que a iniciativa deveria ser do Presidente da República, quando já a haviam tomado dois Deputados e um Senador.

O Sr. Mem de Sá — Cabia a Sua Excelência a iniciativa da proposição.

O SR. FILINTO MULLER — Minha condição de modesto bacharel não permite alçar-me às alturas do raciocínio do eminente colega.

O Presidente da República não podia, oferecidos os projetos na Câmara e no Senado, retirar a iniciativa do Congresso ou interferir nela.

O Sr. Mem de Sá — Deveria tê-lo feito antes.

O SR. FILINTO MULLER — O Sr. Presidente da República está de acordo com o projeto apresentado pelo Senador Caiado de Castro. Ignoro o ponto de vista de S. Ex.<sup>a</sup> quanto à proposição oferecida na Câmara. Sei que, examinando e submetendo aos órgãos técnicos o assessoram o trabalho elaborado pelo Senador carioca, o Sr. Presidente da República considerou-o justo, certo e conveniente. Seria absurdo, incompreensível, se dirigisse S. Ex.<sup>a</sup> ao Senado para manifestar seu ponto de vista, a não ser através da palavra de seu líder nesta Casa.

Concordo, Sr. Presidente, com alguns pontos da oração do nobre Senador Mem de Sá. Disse S. Ex.<sup>a</sup> que a Oposição estava cumprindo um dever, o da defesa da democracia. Admito-o e, mais uma vez, felicito-a pela batalha que aqui desenvolveu. E desenvolveu com bravura exemplar, com sinceridade indiscutível, com brilhantismo admirável.

Nós da maioria estamos igualmente cumprindo o dever de defender a Democracia. Entendemos que o nosso caminho é o certo; respeitamos o que escolheu a Oposição, embora o julgamos errado.

O Sr. Rui Palmeira — O erro de V. Ex.<sup>a</sup> é pensar que está certo, e que nós errados.

O SR. FILINTO MULLER — Disse mais o eminente Senador Libertador que é necessário se evide, esforços no sentido do rebustecimento do poder civil. No particular, ainda estou de pleno acordo. Através do poder civil se firmam as instituições democráticas do país.

O Sr. Mem de Sá — Se houver ação consequente.

O SR. FILINTO MULLER — Afirimo a V. Ex.<sup>a</sup> que o poder militar não se está hipertrofiando no Brasil. Saiba o Senado que o General Lott é dos auxiliares mais dedicados e eficientes do Governo e um dos mais disciplinados oficiais de nosso Exército.

O Sr. Mem de Sá — Também o foi o Governador Café Filho.

O SR. FILINTO MULLER — No mais, o eminente Senador Mem de Sá repete argumentos que não têm base, não têm fundamentação — "lei de favores", de "cunho pessoal", "de presentes a uns e castigos a outros". São acusações que não foram provadas, que podem ser provadas.

O Sr. Mem de Sá — Mesmo porque não precisamos de provas, tão evidentes são.

O SR. FILINTO MULLER — Para terminar, Sr. Presidente, alegou-se

que se pretende manter uma composição de forças.

Em toda a nossa vida política, na vida política de todos povos, sempre houve composição de forças, sejam puramente civis, sejam respaldadas no poder militar.

O Sr. Mem de Sá — Ou puramente militares.

O SR. FILINTO MULLER — Antes do 11 de Novembro, aqui tivemos uma composição de forças no poder, forças políticas que apelavam para a união nacional, união que significava impor aos Partidos majoritários o candidato de seu agrado.

O Sr. Mem de Sá — Não!

O SR. FILINTO MULLER — Composição de forças que permitia se pregasse a mazorca, a anarquia e a destruição do regime. E quando se apelou para a alta autoridade do Governo, no sentido de que viesse a público desautorizar aquelas palavras nocivas que alarmavam a Nação, essa autoridade calou-se, e o País continuou em sobressalto...

Aquela composição de forças, que pretendia dominar a Nação e que viu frustrados seus intentos ainda aí está e congrega além de conhecidos políticos respeitabilíssimos Generais, Almirantes e Brigadeiros que comparecem às mesmas reuniões, rezam os mesmos terços e tomam seus guaranás com salgadinhos nas mesmas casas... E porque ficou fora do Poder, quer agora, que abduquemos dos nossos direitos e percamos as posições conquistadas com o voto do povo e assegurados pelas providências de inteligência que oportunamente tomamos. Querem os nossos adversários que disfaçamos nossa composição de forças... Não desejava, Sr. Presidente, ficar surdo ao apelo formulado pelo eminente Senador Rui Palmeira, feito para comover segundo suas expressões; mas permita também S. Ex.<sup>a</sup> dizer que seu apelo decorre da falta de argumento.

Belas palavras ouvimos; estes magníficos de oratória, mas destituídos de prova, embora cheios de sinceridade. Argumentação dessa ordem não convence e, por isso, com muito pesar, nós da Maioria não podemos atender às solicitações das bancadas da Oposição, tão bem definidas pelo eminente Senador de Alagoas. Apesar da luta aqui sustentada com bravura e espírito democrático, Suas Excelências não lograram apresentar-nos razões convincentes.

Vale, porém, Sr. Presidente, a circunstância que desejo acentuar: esta batalha que estamos travando é mais uma afirmação da vitalidade da democracia brasileira. (Muito bem; muita bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

SENADO FEDERAL

PORTARIA N. 41, DE 7 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir o Oficial Legislativo, classe «M», José Soares de Oliveira Filho, da Diretoria das Comissões para a das Publicações.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de agosto de 1956. — Luiz Nabuco Diretor Geral.

Edital

De ordem da Comissão Diretora, ficam convidadas as firmas construtoras interessadas, a apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, propostas para pintura externa, recomposição de ornatos e restauração dos revestimentos do Palácio Monroe, sede do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de julho de 1956. — Luiz Nabuco Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40